Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

PROTOCOLO
09 / 05 / 2017
Hrs: 09 : 15
Adenicia Santos

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Projeto de Decreto Legislativo nº 05, de 09 de maio de 2017.

"Concede o Título de Cidadania Catalana ao Excelentíssimo Senhor Senador Ronaldo Ramos Caiado, conhecido popularmente como 'Ronaldo Caiado', Senador da República'"

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, publico o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°: Fica concedido o título de cidadania catalana ao EXCELENTISSIMO SENHOR SENADOR RONALDO RAMOS CAIADO, conhecido popularmente como "RONALDO CAIADO", é "SENADOR DA REPUBLICA", em reconhecimento ao relevante trabalho como político, trazendo inúmeros benefícios a cidade de Catalão e a todas as regiões do país.

Art. 2°: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 09 dias do mês de outubro de 2015.

Cláudio Lima
Vereador

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

JUSTIFICATIVA

Nesta oportunidade, tenho a honra de encaminhar para apreciação e posterior votação desta Casa de Leis, o Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2017, de minha autoria, que "Concede o Título de Cidadania Catalana ao Excelentíssimo Senhor Senador Ronaldo Ramos Caiado, conhecido popularmente como 'Ronaldo Caiado'.

Nasceu em Anápolis, Goiás, em 1949 e concorri à Presidência da República em 1989. Meu primeiro cargo político foi 1991, quando fui eleito deputado federal por Goiás. Também concorri ao Governo do Estado de Goiás em 1994, quando recebi 23% dos votos. Voltei à Câmara Federal em 1999 e fui reeleito em 2003, 2007 e 2011. Em 2014, fui eleito Senador por Goiás com 1.283.665 votos.

Médico e especialista em cirurgia da coluna há mais de três de décadas, lutei sempre em favor da vida. Como membro da Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, votei no ano passado contra o projeto de lei que descriminaliza o aborto.

Uma das minhas grandes bandeiras dentro da Câmara foi a Agricultura e a Pecuária. Tema que pretendo continuar a priorizar no Senado. Quando presidente da Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados, discuti e batalhei na questão do endividamento do produtor rural brasileiro.

Como brasileiro e agora como senador, preocupo-me com a questão da transparência dos gastos públicos. Toda emenda ao Orçamento da União proposta por mim é encaminhada à Controladoria Geral da União. Com isso, peço que a execução da minha emenda seja

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

observada e auditada para garantir que não haja qualquer irregularidade em todo o processo.

Nos últimos anos, lutei por recursos para a APAE da cidade de Goiás, para a Associação de Amparo à Criança Excepcional, ao Hospital Arauto Jorge. Pedi também a liberação de recursos para aumentar e conservar as quadras esportivas de todo o Estado, além de batalhar pela ampliação da Universidade Federal de Goiás a fim de que ela possa receber mais alunos.

Ainda na Câmara, fui relator do Projeto de Lei 1210/2007, que tratava da reforma política. Acredito que o atual sistema político está condenado. Com a aprovação do "Ficha Limpa", o próximo passo é lutar pela moralização definitiva da política. Isso só será possível com a reforma política.

CURRÍCULO SINTETIZADO

Senador da República pelo estado de Goiás, foi Deputado federal por cinco mandatos; médico ortopedista e especialista na área de cirurgia da coluna vertebral e produtor rural. Fundador da União Democrática Ruralista (UDR). Representa os interesses do Estado de Goiás, dos profissionais da área da saúde, dos produtores rurais no Congresso Nacional, da diminuição da carga tributária e das causas em prol das liberdades individuais e da democracia.

Em 1989 disputou a Presidência da República. É Presidente do DEM no Estado de Goiás e vice-presidente nacional do Democratas. Atualmente, ocupa a liderança do Democratas no Senado Federal e da Minoria no Congresso Nacional. Autor e relator de vários projetos relevantes na Câmara dos Deputados. Foi presidente de CPI, de

EM BRANCO

Comissões Externas e da Comissão Permanente de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural na Câmara dos Deputados.

De família tradicional de Goiás, jamais negou suas origens e a defesa do setor produtivo primário. Foi criador da Frente Parlamentar de Apoio à Agropecuária (bancada ruralista). Esteve à frente de todas as mobilizações do setor rural desde a Constituinte quando foi garantido o direito de propriedade.

É autor da PEC 454/2009 criando a carreira de Médico de Estado que está pronta para ser votada na Câmara dos Deputados. A mesma PEC foi reapresentada no Senado Federal. Defensor intransigente das instituições da Polícia Militar referente à aprovação da PEC 300 que, quando Líder na Câmara dos Deputados, trabalhou por sua aprovação.

Segundo o DIAP – Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar, Ronaldo Caiado integra, desde 1999, o seleto grupo de parlamentares mais influentes do Congresso Nacional. Está, portanto, pela 15ª vez consecutiva, na relação dos "Cabeças" do Congresso Nacional que o considera "excelente formulador e negociador; destaca-se como debatedor".

Foi vencedor em 2015 do Prêmio Congresso em Foco na categoria "Melhor Senador", em escolha feita pelo voto do público através de perfis das redes sociais. O democrata obteve 19.427 votos, ficando a frente dos senadores Romário (PSB-RJ) e Aécio Neves (PSDB-MG), respectivamente.

Em nove edições do evento, esta é a quinta vez consecutiva que o senador goiano é premiado. Além de ser escolhido melhor senador em seu primeiro ano de mandato na Casa, Caiado também ficou em 1° lugar como parlamentar "Em Defesa da Agropecuária".

Senador Titular nas seguintes comissões:

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

· CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

· CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura

· CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

· CMACOPOLIM – Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016

· CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Senador suplente das seguintes comissões:

· CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

· CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

· CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

· CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

"Desta forma, peço aos nobres Edis que votem favoravelmente ao presente Projeto de Decreto Legislativo, para que seja concedido o título de cidadão catalano ao Excelentissimo Senhor Senador Ronaldo Ramos Caiado, Senador da Republica", homenagem esta proporcional à sua importância para todos que o conhecem e, principalmente, para esta cidade.

Atenciosamente,

Claudio Lima
Vereador

EM BRANCO

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO (DEM/GOIÁS)

CATALAO — 01.505.643/0001-50

EMENTA	MINISTÉRIO	ANO	A EMPENHAR	EMPENHADO	PAGO
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	CIDADES	2017	600.000		

Funcional: 15.451.2054.1D73.0052 **Tipo de Emenda:** INDIVIDUAL ☑ BANCADA ☐ EXTRAORDINÁRIA ☐ COMISSÃO ☐ CONTRAPARTIDA ☐

Observação: Emenda nº 38000003 // UO: 22101 // PROGRAMA SICONV nº 5600020170001 // SICONV nº 21010/2017 // VALOR REPASSE R$ 592.000 // VALOR TOTAL R$ 600.000 //

PESTALOZZI - FUNCIONAMENTO DE NÚCLEOS DE ESPORTE E LAZER - ENTIDADE	ESPORTE	2011	100.000 não empenhado		

Funcional: 27.812.1250.2667 **Tipo de Emenda:** INDIVIDUAL ☑ BANCADA ☐ EXTRAORDINÁRIA ☐ COMISSÃO ☐ CONTRAPARTIDA ☐

Observação: Emenda nº 18460006

PESTALOZZI - REFORMA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO - ENTIDADE	SAUDE	2008			40.000 em 09.10.09

Funcional: 10.302.1220.8535.0374 **Tipo de Emenda:** INDIVIDUAL ☑ BANCADA ☐ EXTRAORDINÁRIA ☐ COMISSÃO ☐ CONTRAPARTIDA ☐

Observação: Emenda nº 18460015 // CNPJ: 01.146.373/0001-75 // Ordem Bancária: 800504 em 09/10/09 // Processo nº 25000.209336/2008-22 // Proposta nº 00146.373000/1080-01 // Contrato nº 277338-16 // Maria do Rosário (64) 3441-3605, funcionária da entidade // OBRA FINALIZADA EM SET/2011.

AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS	SAUDE	2004			120.000 em 20/12/05

Funcional: 10.846.0122.002L.0092 **Tipo de Emenda:** INDIVIDUAL ☑ BANCADA ☐ EXTRAORDINÁRIA ☐ COMISSÃO ☐ CONTRAPARTIDA ☐

Observação: Valor Original da Emenda: 150.000 - Valor Liberado 120.000 em Duas Parcelas 1º 47.942,04 em 26/10/05 e 2º 71.915,00 em 01/06/06 // Processo nº 25100.041403/04-43

IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES P/ CONTROLE DE AGRAVOS: 100 KITS ATENDIDOS - FUNASA	SAUDE	2000			127.600

Funcional: 10.511.0119.3859.0017 **Tipo de Emenda:** INDIVIDUAL ☑ BANCADA ☐ EXTRAORDINÁRIA ☐ COMISSÃO ☐ CONTRAPARTIDA ☐

Observação: 100 Kits - atendidos

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA P/ STA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO	SAUDE	1999			64.000 em 30/06/00

Funcional: 13.075.0428.2646.0440 **Tipo de Emenda:** INDIVIDUAL ☑ BANCADA ☐ EXTRAORDINÁRIA ☐ COMISSÃO ☐ CONTRAPARTIDA ☐

Observação: Protocolo nº 25000.025677/99-95- Convênio nº 828/99 // Pago em 10/04/00 - 09/05/00 e 30/06/00

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

EM BRANCO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF





Câmara Municipal de Caldas
Fls. 08

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Referência: **Projeto de Decreto Legislativo n° 05, de 09 de Maio de 2017.**
Assunto: ***"Concede Título de Cidadania Catalana ao Excelentíssimo Senhor Senador Ronaldo Ramos Caiado, conhecido popularmente "Ronaldo Caiado", Senador da República."***
Autoria: **VEREADOR CLAUDIO LIMA**

Legalmente designada como órgão de assessoria técnica da Mesa Diretora e dos Vereadores, responsável pela orientação do processo legislativo, pela representação judicial da Câmara Municipal e pelo assessoramento e consultoria técnico-legislativa das Comissões Temporárias, e em cumprimento ao que determina o art. 60, IV da Resolução n° 02 de 04 de Agosto de 2.010, que instrui o Regimento Interno deste Poder Legislativo, passo a análise do presente matéria na melhor forma da lei.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de autoria do Vereador **CLAUDIO LIMA,** autuado junto à secretaria da Câmara Municipal de Catalão sob a nomenclatura "**Projeto de Decreto Legislativo n° 05, de 09 de maio de 2017",** que ***"Concede Título de Cidadania Catalana ao Excelentíssimo Senhor Senador Ronaldo***

Thadeu Bolêgo Aguiar
Procurador Geral
OAB / 6031.168

EM BRANCO

Ramos Caiado, conhecido popularmente "Ronaldo Caiado", Senador da República."

O Projeto foi encaminhado a Casa para análise na forma regimental, portanto, plenamente correto e tempestivo no âmbito processual da Casa, estando apto para emissão do presente parecer deste órgão consultivo na forma que segue.

É o relato.

ANÁLISE

O projeto tem por objetivo de conceder título de cidadão catalano pelos importantes serviços prestados ao município pelo homenageado.

Importante salientar que tal matéria necessitará, para aprovação, de **voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal em votação única**, como previsto no art. 95, V, § 1º, e art. 127, § 1º, "m", do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ressaltada a consideração acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

Thadeu Botêga Aguiar
Procurador Geral
OAB/GO 31.168

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I, da Lei Orgânica do Município de Catalão e art. 95, V, § 1º, do Regimento Interno.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com os arts. 93, § 1º, "e" e § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de decreto legislativo preenche os requisitos, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I, da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

CONCLUSÃO

Thadeu Botêga Aguiar
Procurador Geral
OAB/GO 31.168

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Após analisar atentamente o Projeto em referência e verificando que pauta pela constitucionalidade, obedecendo os pilares descritos estritamente nos limites da Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente no ordenamento, vejo como correto.

Uma vez estando sua redação de acordo com a técnica legislativa exigida, opinamos pela **LEGALIDADE** do projeto em testilha, a ser apreciado pelo Plenário da Casa nos termos regimentais.

É o parecer, s.m.j..

CATALÃO (GO), 11 DE MAIO DE 2017.

Thadeu Botêga Aguiar
Procurador Geral
OAB/GO 31.168

THADEU BOTÊGA AGUIAR
PROCURADOR GERAL

ELKE C. F. VARGAS BAÊTA
ASSESSORA JURÍDICA

GUSTAVO A. S. COUTINHO
ASSESSOR JURÍDICO

EM BRANCO

PROTOCOLO
23/05/2017
Hrs: 09:09
Patrícia F. Dias

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 13

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação nº 37, de 2017, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 05, de 09 de maio de 2017.

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Decreto Legislativo nº 05, de 09 de maio de 2017, de autoria do Ilustre Vereador **Claudio Lima Silva** que ***"Concede o Título de Cidadania Catalana ao Excelentíssimo Senhor Senador Ronaldo Ramos Caiado, conhecido popularmente como Ronaldo Caiado, Senador da República."***

Ronaldo Ramos Caiado, nasceu em Anápolis em 25 de setembro de 1949, médico há mais de 30 anos, também é agropecuarista, foi Deputado Federal, candidato a Presidente da República, candidato a Governador de Goiás e, por ultimo eleito Senador da República em 2014.

Assim, a proposição em questão foi protocolada em 09.05.2017, e deliberada em 09 de maio de 2017, neste período não recebeu emendas ou substitutivos.

No regular trâmite do Processo Legislativo, o Projeto de Lei em questão foi encaminhado a Secretaria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do artigo 84 do Regimento Interno.

Por despacho, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do art. 86, encaminhou o Projeto de Lei ao Ilustre Relator.

Decorrido o prazo regimental previsto no artigo 87 do Regimento Interno sem que houvesse a emissão do Parecer, o Presidente

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 14

no uso de sua atribuição regimental, avocou para si, com fundamentos nos art. 88 c/c 33, VIII, do mesmo *codex,* a competência para emissão do presente parecer.

Por fim, nos termos do art. 89, deste Regimento, o presente parecer foi encaminhado ao vogal da Comissão para emissão do voto.

Concluído o trâmite perante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a presente proposição fora encaminhada a Mesa Diretora para ser submetida à votação em Plenário.

ANÁLISE

A Câmara de Vereadores, por meio de sua Procuradoria, exerce controle de tramitação (emissão de pareceres), impedindo que seja levada a Mesa Diretora, proposições cujo conteúdo não se enquadram nas funções do Legislativo.

Realizado tal controle, restou-se que esta Casa de Lei é competente para tratar da proposição em questão, uma vez que a matéria é de natureza legislativa, conforme estabelece o art. 95, III, do Regimento Interno.

Quanto ao Trâmite Processual - extraem-se do relatório acima os elementos que atestam a regularidade no andamento processual, uma vez que a fase antecessora a submissão ao voto em Plenário, termina com o atendimento ao prazo previsto art. 101-A, da Resolução nº 002, de 04 de agosto de 2010 (Regimento Interno).

Quanto aos aspectos de Constitucionalidade e Legalidade - observa-se que a presente proposição encontra-se em consonância com os ditames previstos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, que outorga a competência de legislar

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 15

sobre matérias de interesse local, aos Municípios (art. 30, I; art. 64, I e art. 8º, I, respectivamente).

Quanto à Iniciativa – Tem-se que a proposição em questão é de iniciativa privativa do Vereador e, no caso sob exame, será exercida nos termos do art. 98, § 1º, I, do Regimento Interno c/c art. 15, XI da LOM. Vejamos:

> ***Art. 15. È da competência exclusiva da Câmara Municipal:***
>
> ***(...);***
>
> ***XI – conceder título de cidadão honorário, ou qualquer outra honraria ou homenagem pessoal.***

Desse modo, conclui-se que no caso em questão, não se vislumbram vícios de iniciativa, devendo o referido projeto prosseguir em seu trâmite sem impedimentos a sua aprovação.

Quanto à necessidade da emissão de pareceres temáticos - considerando que o objeto da matéria levada ao Plenário por meio da referida proposição não está adstrita aos temas das comissões permanentes, recomenda-se a dispensa de juntada de pareceres.

Quanto à Técnica Legislativa - observado o estabelecido na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, não há reparos relevantes a ser feitos.

VOTO

Por todo exposto, tem-se que o Projeto de Lei encontra-se em simetria com a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei

EM BRANCO

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16

Orgânica do Município e tramita dentro dos parâmetros estabelecidos na Resolução 002, de 04 de fevereiro de 2010 (Regimento Interno), assim como, reveste-se de boa Técnica Legislativa.

No mérito, merece acolhimento.

È o voto unânime da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Catalão/GO, 23 de maio de 2017.

Jair Humberto da Silva
Vereador Presidente da CCJR

Paulo Moreira do Vale
Vereador Relator da CCJR

Claudio Silva Lima

Vereador Vogal da CCJR

EM BRANCO

PUBLICADO
01 / 06 / 2017
Lorena S. B Queiroz

Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 17

DECRETO DE LEI nº 04, de 31 de Maio de 2017.

"Concede o Título de Cidadania Catalana ao Excelentíssimo Senhor Senador Ronaldo Ramos Caiado, conhecido popularmente como 'Ronaldo Caiado', Senador da República".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, sanciono o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadania catalana ao EXCELENTISSIMO SENHOR SENADOR RONALDO RAMOS CAIADO, conhecido popularmente como "RONALDO CAIADO", é "SENADOR DA REPUBLICA", em reconhecimento ao relevante trabalho como político, trazendo inúmeros benefícios a cidade Catalão e a todas as regiões do país.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

EM BRANCO